

RELATO Nº 067/2023-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-6VS68.

Edital: Concorrência Pública N.º 002/2023. CONSÓRCIO EDUCA ES.

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia Consultiva para Supervisão e Apoio Técnico às Atividades de Fiscalização Técnica, Ambiental, de Regularidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária das Obras de Edificações, Estudos Técnicos e Projetos a serem executadas na Coordenação Executiva de Obras - Qualidade - Educação CEO E-II/DER-ES, dando suporte à Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligencia pertinentes acerca de prosseguimento da contratação a ser celebrada com o CONSÓRCIO EDUCA ES, composto pelas empresas Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Flug Soluções e Tecnologias Ltda., vencedora no certame, cujo objeto consiste na Supervisão e Apoio Técnico às Atividades de Fiscalização Técnica, Ambiental, de Regularidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária das Obras de Edificações, Estudos Técnicos e Projetos a serem executadas na Coordenação Executiva de Obras - Qualidade - Educação CEO E-II/DER-ES, dando suporte à Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

O processo tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI e a Procuradoria Geral do Estado-PGE/ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 42 (quarenta e dois) meses corridos, conforme item 7.1 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, juntado à peça #167.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 36 (trinta e seis) meses corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, juntado à peça #167.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 32.854.290,09 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e nove centavos), conforme item 10.5 registrado no Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, juntado à peça #167.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 20.145.827,11 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #488.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, atualizada, com elementos relativos à distribuição para o exercício financeiro de 2023, 2024, 2025 e 2026 à peça #500, bem como Notas de Reserva 2023NR00250 e 2023NR00251 que perfazem a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme peças #153 e #154.

Insta registrar que consta a peça #149 a Declaração do Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, de que os recursos para essa contratação estão adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

7. Da unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 095/2022, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #81.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Edificações - DIREDD/DER-ES para, através da Superintendência Executiva (SE-E) e da Gerência de Orçamento de Edificações (GEORE), procederem a instrução complementar requerida, conforme peças #91 a #103.

8. Da Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI e da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Os autos foram encaminhados à Gerência de Apoio Jurídico Institucional (GEAJI) que manifestou a necessidade de adequações na instrução, bem como, da necessidade de remessa à Procuradoria Geral do Estado, por não haver minuta padronizada para a modalidade de concorrência pública do tipo técnica e preço, conforme se lê a peça #85.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES que, através da Superintendência Executiva (SE-E), procedeu à instrução complementar, a peça #96.

Posteriormente, os autos foram enviados à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, que instada a se manifestar acerca da legalidade da

contratação pleiteada, apresentou alguns apontamentos que entendem ser importantes para a regularização do pedido, conforme se lê no PARECER PGE/PPE N° 00003/2023 (peça #123), no Despacho PGE/PPE N° 00017/2023 (peça #126) e no Despacho (peça #130).

Desta feita, os autos foram remetidos à Diretoria de Obras de Edificações - DIRET/DER-ES para, através da Superintendência Executiva (SE-E) proceder a instrução complementar com vistas ao atendimento à PGE/ES, conforme se verifica à peça #136 a #140.

9. Diretor de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência revisado a peças #139 e nas demais peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #164, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

Foi oportunizado às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos e impugnações acerca dos termos do Edital de Concorrência Pública N.º 002/2023, sendo-lhes apresentadas as repostas e subsídios conforme se lê às peças #189 a #210 e #225.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame (peça #227 a #234), seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas técnicas (peças #235 a #242 e #299), seja com aviso, recebimento, abertura e julgamento das propostas comerciais (peças #320 a #331 e #375 a #386), seja com o recebimento e julgamento da habilitação das empresas licitantes, que obtiveram melhor classificação geral (peças #408 a #413).

Registra-se que os autos foram enviados à Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES), haja vista a existência de recurso administrativo no certame, em atendimento ao Decreto nº 1.939/2007.

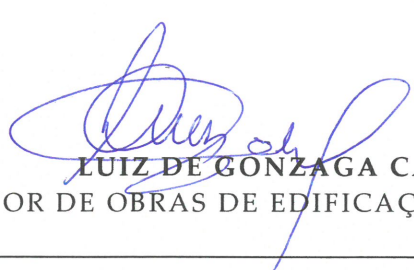
Encaminhado os autos à Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES), foram feitas recomendações conforme se lê no PARECER PGE/PPE Nº 00290/2023 (peça #430), no Despacho PGE/PPE Nº 00287/2023 (peça #433) e no Despacho (peça #436).

Desta feita, os autos foram remetidos à Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações (CPL - Edificações) para proceder a instrução complementar com vistas ao atendimento à PGE/ES, conforme se verifica nas peças #440 a #453. Após, os autos foram enviados ao Diretor-Executivo Geral (DIEGE/DER-ES) que acolheu a manifestação da CPL - Edificações, quanto ao atendimento as recomendações da PGE/ES, autorizando a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Edital de Concorrência Pública N.º 002/2023 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme peças #451 e #478.

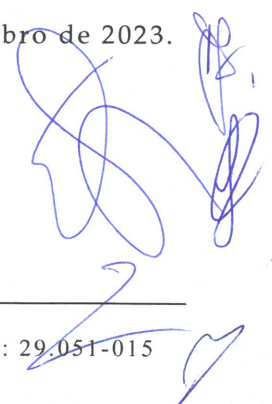
Sendo assim, se inaugurou a fase final do procedimento, com a publicação do aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme peça #488.

Posto isso, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIREDE/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, GEAJI e da Douta PGE, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do c CONSÓRCIO EDUCA ES, composto pelas empresas Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Flug Soluções e Tecnologias Ltda., para Contratação de empresa para Supervisão e Apoio Técnico às Atividades de Fiscalização Técnica, Ambiental, de Regularidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária das Obras de Edificações, Estudos Técnicos e Projetos a serem executadas na Coordenação Executiva de Obras - Qualidade - Educação CEO E-II/DER-ES, dando suporte à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, desde que cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço n.º 005-N/2023.

Vitória/ES, 14 de novembro de 2023.



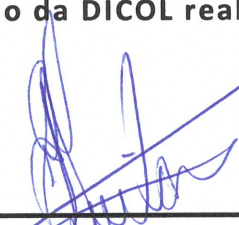
LUIZ DE GONZAGA CALIL
DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES



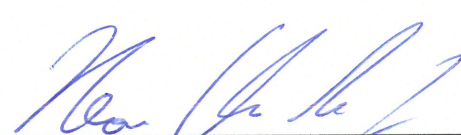
RELATO Nº 067/2023-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 67/2023

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 067/2023-DIREDD/DER-ES, inserto nos autos 2021-6VS68, o qual foi incluído na Ata da 30ª Reunião da DICOL realizada no dia 14/11/2023.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretta Coura
Membro da DICOL



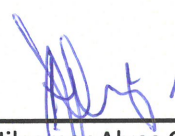
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL